



CONTRATO Nº 2026.02.25.02
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 010/2026-CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260210/0002-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E 30.026.917 FRANCISCO JUCELMO DO NASCIMENTO RIBEIRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, com sede na **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras-CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.158.838/0001-33**, neste ato representada pelo Sr. **José Sérgio Alves Lima**, inscrito no CPF nº **908.134.133-20**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **30.026.917 FRANCISCO JUCELMO DO NASCIMENTO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ/MF Nº **30.026.917/0001-26**, sediada na **Rua Jose Pompeu Neto, 54, Praça da Estacao, Ipueiras/CE - CEP: 62.230-000**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Jucelmo do Nascimento Ribeiro**, inscrito no CPF nº **151.094.197-52**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260210/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 010/2026-CMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|------|-------|---------|-------------------------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS À GASOLINA/ÁLCOOL | Hora | 200.0 | 95,00 | 19.000,00 |
| Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte movidos à gasolina/álcool. Os serviços consistem em conserto de caixa de transmissão e caixa de direção, regulagem de injeção eletrônica, reparo de freios, substituição de lona e pastilhas, troca de óleo e Dltros, limpeza de cubo de rodas, troca de rolamento, reparo de retentores, substituição de peças e acessórios, serviços de suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, etc. Veículos a serem atendidos: <ul style="list-style-type: none">Fiat Uno Way 1.4 - Placas: OSI7879/CE - Ano/Modelo: 2012/2013Fiat Siena Attractiv 1.4 - Placas: PNC7F03/CE - Ano/Modelo: 2017/2017Fiat Mobi Like 1.0 - Placas: SBU5G81/CE - Ano/Modelo: 2022/2022Chevrolet Onix 1.0MT LT2 - Placas: RIL5A31/CE - Ano/Modelo: 2023/2024 | | | | | |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS | Hora | 50.0 | 45,00 | 2.250,00 |
| Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em motocicletas. Os serviços consistem em troca de óleo e Dltros, substituição de cabos, peças e acessórios, regulagem e troca de corrente, troca de pastilhas de freio, correção de falhas elétricas, serviços de suspensão, serviços de lubriDcação, etc. Veículos a serem atendidos: <ul style="list-style-type: none">Honda CG 150 JOB - Placa: HXD6712/CE - Ano/Modelo: 2004/2005Honda NXR 160 BROS ESDD - Placa: SAY2F31/CE - Ano/Modelo: 2023/2024 | | | | | |
| | | | | | Valor total: 21.250,00 |

JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES LIMA, o=90813413320, ou=AC SynglarID Multipla, email=alves908134@gmail.com
Date: 2026.02.25 16:43:40 -0700



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **25 de fevereiro de 2026** e encerramento em **31 de dezembro de 2026**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ipueiras, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no elemento de despesa 33903919: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Veículos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 010/2026-CMI.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

JOSE SERGIO
ALVES
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE
SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID
Múltipla,
email=labnew244@gmail.com
Date: 2025.02.25 16:44:00 -
03'00'



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 010/2026-CMI.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 010/2026-CMI.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 010/2026-CMI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 010/2026-CMI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

JOSE SERGIO
ALVES
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC
SingularID Multiple,
email=tabnew244@gmail.com
Date: 2026.07.25 18:44:16 -03'00'





IPUEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras/CE, 25 de fevereiro de 2026.

JOSE SERGIO
ALVES
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE
SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO
ALVES LIMA:90813413320,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SyngularID Multipla,
email=labnew244@gmail.com
Date: 2026.02.25 16:44:30 -
0300

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ/MF Nº 02.158.838/0001-33

JOSÉ SÉRGIO ALVES LIMA

Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO JUCELMO DO NASCIMENTO RIBEIRO

Data: 25/02/2026 16:50:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

30.026.917 FRANCISCO JUCELMO DO NASCIMENTO RIBEIRO

CNPJ/MF Nº 30.026.917/0001-26

FRANCISCO JUCELMO DO NASCIMENTO RIBEIRO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Francisca Cleuda Melo
CPF: 033.091.923-77

2 Antônio José de N. S. Jr.
CPF: 032.727.143-40

